

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)**

Matozinhos, 31 de março de 2025.

Sra. Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em **personalização de estande “CISREC”** no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT
1	<p><i>ESTANDE CISREC</i></p> <p><i>A ser montado no espaço número 179, constante no link <a href="https://observatorio.amm-mg.org.br/estandes">https://observatorio.amm-mg.org.br/estandes</a></i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Piso revestido em vinílico – 6,00x6,00m;</li> <li>• Backdrop de madeira revestida de lona impressa – 6,00x3,40 m/h;</li> <li>• Pergolado de madeira – 2,10x3,40x0,20 m/h;</li> <li>• Colunas de madeira com neonflex embutido – 2,40x4,00m;</li> <li>• TV 50 polegadas – 1 un;</li> <li>• Aparador de madeira pintado – 1,60x0,50x1,00 m/h – 1 un;</li> <li>• Balcão 4 portas – 2,00x0,50x1,00 – 1un;</li> <li>• Balcão 2 portas com espaço para frigobar – 1 un;</li> <li>• Frigobar – 1 un;</li> <li>• Cafeteira – 1un;</li> <li>• Conjunto mesa com 3 cadeiras – 2 un;</li> <li>• Conjunto sofá + poltronas + mesa de centro balcão pintado com frente adesivada – 1 un;</li> <li>• Lixeira – 3 un;</li> <li>• Jardineira – 2 un;</li> <li>• Tomada 110v – 6 un;</li> <li>• Pendente com lâmpada de filamento – 7 un;</li> <li>• Letra caixa – 1,20x0,40 m/h;</li> </ul>	Conjunto	01



## 1. PREVISÃO NO PCA

Ação estratégica, com intuito de fortalecimento das relações intermunicipais, o desenvolvimento regional e para a busca de soluções conjuntas para os desafios enfrentados pelos nossos municípios do CISREC.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o compromisso contínuo de promover a saúde e o desenvolvimento em nossa região, é com grande consideração que apresento a justificativa para a contratação de uma empresa especializada na montagem e personalização do estande do CISREC no evento 40º Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios.

O 40º Congresso Mineiro de Municípios, a ser realizada nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG, é um evento de suma importância para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a visibilidade das ações intermunicipais. A presença do CISREC neste evento é fundamental para reforçar nossa posição como um modelo de gestão eficiente e inovadora, reconhecido em âmbito regional, estadual e nacional.

A montagem de um estande personalizado “CISREC” neste evento proporcionará uma plataforma única para:

- Representar os interesses dos municípios consorciados, compartilhando experiências e práticas bem-sucedidas que podem inspirar e influenciar a construção de políticas públicas mais efetivas.
- Consolidar parcerias estratégicas estabelecidas na edição anterior do Congresso, garantindo a continuidade e o fortalecimento de projetos conjuntos que beneficiam diretamente a população da região do Calcário.
- Aumentar a visibilidade e credibilidade do CISREC, atraindo a atenção de gestores, especialistas, representantes de diversos setores e potenciais investidores, ampliando assim nossa rede de contatos e oportunidades de colaboração.
- Em 2025, o CISREC celebra 30 anos de atuação, um marco que representa nossa trajetória de compromisso com a gestão pública eficiente e o desenvolvimento



regional. A personalização do estande no 40º Congresso Mineiro de Municípios será uma oportunidade estratégica para apresentar os principais avanços alcançados ao longo dessas três décadas, destacar nossas iniciativas de sucesso e reforçar nossa identidade institucional perante gestores, autoridades e parceiros.

- Alinhar nossa agenda estratégica com as tendências e desafios atuais enfrentados pelos municípios brasileiros, participando ativamente de debates, fóruns e discussões que enriquecem nosso conhecimento e aprimoram nossas práticas de gestão.

A contratação de uma empresa qualificada para a personalização do estande é, portanto, uma ação estratégica que visa não apenas a representatividade institucional do CISREC, mas também a efetiva participação em um diálogo construtivo e propositivo em prol do desenvolvimento regional.

Reforço a importância de darmos início ao processo de contratação com a devida antecedência, garantindo assim a qualidade e a adequação do espaço que será o nosso ponto de encontro e representação durante o evento. Este estande será o cenário onde poderemos demonstrar a força e a união dos municípios consorciados, e a eficácia de uma gestão compartilhada e voltada para o bem-estar dos cidadãos

### **3. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL**

O serviço será entregue durante os dias 06 e 07 de maio de 2025, com a montagem de estande para o evento, a se realizar no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG, a partir do dia 05/05.

### **4. GESTOR E FISCAL**

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Suelen Rodrigues – Gerente de Licitações – [licitacao@cisrec.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisrec.mg.gov.br),

FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira – Secretário Executivo – [secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br](mailto:secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br).



## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**5.3** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**5.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

**5.5** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

**5.6** Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**5.7** Assegurar à Contratante:

**5.7.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**5.7.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa



da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**5.8** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.9** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**5.10** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**5.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**5.12** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**5.13** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**5.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.15** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos,



especialmente do Termo de Referência/Requisição;

**6.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

**7.2** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**7.3** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

**7.4** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA,



sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

**7.5** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

**7.6** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**7.7** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Não será necessário a celebração de contrato, apenas nota de empenho.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão em dotação orçamentária a ser informada pela Gerência Contábil.

---

Aline Marçal de Oliveira  
Coordenadora de Clínica  
CISREC

